



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa

Nota Técnica nº 3/IGAM/GECBH/2023

PROCESSO Nº 2240.01.0001897/2023-08

1.INTRODUÇÃO

A presente Nota técnica tem como objeto a fundamentação da proposta de Deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos- CERH, com vistas a instituição do Comitê de Bacia Hidrográfica Nascentes do rio Grande, este proveniente da união dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Alto Rio Grande (GD1) e Vertentes do Rio Grande (GD2).

2.CONTEXTUALIZAÇÃO

A proposta de união dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Alto Rio Grande (GD1) e Vertentes do Rio Grande (GD2) vem sendo discutida desde 2011, quando da elaboração dos Planos Diretores das respectivas Bacias nos quais foi recomendado que:

"Quanto à gestão, no arranjo institucional apresentaram-se as alternativas possíveis e os prós e contras de cada uma delas. Uma limitação financeira dificulta sobremaneira uma gestão independente da Bacia, o que motivou a indicação de uma gestão integrada com as demais unidades do Rio Grande além de uma integração das unidades Alto Rio Grande (GD1) e Rio das Mortes (GD2)".

"A Bacia do Rio das Mortes - GD2 e a Bacia do Alto Rio Grande – GD1 são contíguas e possuem condições que recomendam uma análise profunda sobre a possibilidade de junção das duas em apenas uma Unidade de Planejamento de Gestão de Recursos Hídricos."

No entanto o debate se tornou mais incisivo após a aprovação da Moção do Conselho Estadual de Recursos Hídricos nº 01/2021 , documento (63604032) a qual recomendou aos Comitês de Bacias Hidrográficas "a avaliação de cenários de seu território de atuação e gestão, de forma que, a partir da implementação da Cobrança pelo uso de recursos hídricos, se mantenham com capacidade financeira de manutenção de estrutura de apoio administrativo e com capacidade de investimento para o enfrentamento de eventos hídricos extremos e sejam indutores da implementação de ações de melhoria e aumento da disponibilidade hídrica nos seus territórios". Dessa forma, o Igam, por meio de estudos como os Planos Diretores de Recursos Hídricos e por conhecer o território de ambas as bacias e saber das similaridades entre elas, reforçado pela MOÇÃO CERH MG Nº 01/2021, indicou a possibilidade de união desses dois CBHs. A partir de então o assunto foi amplamente discutido em reuniões com as Diretorias e plenárias de ambos os Comitês, inclusive em reuniões conjuntas.

Entre os pontos discutidos, o principal destaque foi referente a arrecadação da Cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia, aprovada em ambos os Comitês. Com a união, os recursos arrecadados somarão um montante maior para ser aplicado na bacia, possibilitando o desenvolvimento de projetos mais robustos para a região do Alto Rio Grande e Vertentes do Rio Grande.

Assim, a união dos CBHs foi aprovada pela plenária do CBH Alto Rio Grande em agosto de 2022, por meio da Deliberação CBH GD1 nº 20/2022, documento (63596759) e em outubro de 2022, pela plenária do CBH Vertentes do Rio Grande, por meio da Deliberação CBH GD2 nº 38/2022, documento (63597147).

Em seguida as aprovações, foi formado um Grupo de Acompanhamento -GT composto por dois representantes de cada segmento dos respectivos Comitês, documentos nº (63239365) e (63239526) com vistas a acompanhar todas as tratativas necessárias a formalização do processo de instituição do novo Comitê. No dia 25 de novembro de 2022 foi realizada uma reunião com os componentes do Grupo de Trabalho e com os membros das Diretorias com intuito de definir o nome do Comitê e sua composição plenária. Após algumas discussões e alinhamentos foi definido por unanimidade o nome do comitê como sendo Comitê de Bacia Hidrográfica Nascentes do rio Grande e sua composição plenária de ate 12 (doze) membros de cada segmento.

Dessa forma o novo Comitê que será instituído continuará fazendo parte da Unidade Estratégica de Gestão (UEG) dos Afluentes do Rio Grande, composta pelas circunscrições hidrográficas (CHs) **GD1, GD2, GD3, GD4, GD5, GD6, GD7, GD8**.

3. ANÁLISE

Conforme disposto na Lei nº 13.199/1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs são órgãos do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH e são instituídos por ato do Governador, conforme previsto no Art. 35, Parágrafo Único da Lei supracitada. Ainda, de acordo com o Art. 16 do Decreto nº 41.578/2001, a atuação dos comitês de bacias hidrográficas será regulamentada por intermédio de deliberação normativa do CERH/MG, visando sua integração com os demais órgãos e entidades do SEGRH/MG. Ademais em consonância ao disposto no Art. 1º da Deliberação Normativa nº 04/2002, os Comitês de Bacia Hidrográfica serão organizados, instituídos e funcionarão em conformidade com seus respectivos Decretos de criação.

O Parágrafo Único, do Art. 1º da Deliberação Normativa do CERH nº 66/2020, estabeleceu as Unidades Estratégicas de Gestão, que são “regiões hidrográficas com características comuns ou similares de usos, demandas e disponibilidades hídricas, para fins de gestão, com ênfase no planejamento e monitoramento, configurando uma estratégia de espacialização para integração entre comitês de bacias”. De acordo com o Art. 2º da referida DN nas Unidades Estratégicas de Gestão - UEG serão “aplicadas diretrizes comuns para o planejamento e gestão com critérios regionalizados de instrumentos de gestão, com a participação dos comitês de bacias”.

Destaca-se que a área dos respectivos Comitês, pós união, será compatível ou até menor em comparação com o tamanho de outras Circunscrições Hidrográficas do Estado. Exemplificando, as áreas somadas das CHs GD1 e GD2 são de aproximadamente 19.200 km²; a área da CH PN2 são aproximadamente 21.500 km²; já as áreas das CHs SF5 e SF7 são respectivamente de 27.000 km² e 41.000 km². Ainda, os municípios de Lavras e São João Del Rei possuem território nas Bacias dos respectivos Comitês sendo, suas sedes importantes pontos de apoio e serviços na região. Outro ponto relevante é que, grande parte das entidades membros participantes se sobrepõe em ambos os Comitês, de forma que, as experiências nos últimos anos demonstram que as discussões, interesses e decisões são compatíveis.

Em relação aos interesses compatíveis relacionados à implantação da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos e Agência de Bacia, segundo o estudo realizado pela Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão – GECON, o valor arrecadado com esse instrumento de gestão, giraria em torno de R\$ 6.6 milhões por ano para o novo Comitê. Desse modo, considerando que, o valor destinado ao custeio de uma Agência de Bacia é de até 7,5% dos valores arrecadados com a Cobrança, os valores destinados ao custeio da Agência seriam de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais). Conforme estudo desenvolvido pela Gerência de Apoio as Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas – GEABE, a integração dos Comitês otimizaria os custeios para implantação da Agência de Bacia, visto que a estimativa anual de custeio de uma Agência para um único Comitê gira em torno de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

DA CONVALIDAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO JÁ APROVADOS NOS CBHS GD1 E GD2

Os Comitês do Alto Rio Grande e Vertentes do Rio Grande aprovaram em 2013 os seus respectivos Planos Diretores de Recursos Hídricos e em 2018 os seus Enquadramentos dos Corpos de Água, ambos com horizonte de planejamento até 2034. Considerando que esses instrumentos de planejamento permanecem vigentes e que a área de atuação do novo Comitê de Bacia Hidrográfica engloba exatamente a mesma área das Circunscrições Hidrográficas GD1 e GD2, estes instrumentos de planejamento possuem viabilidade técnica para orientar a gestão de recursos hídricos na nova Circunscrição Hidrográfica até que os mesmos sejam atualizados e unificados.

Com relação à Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, essa mantém-se vigente em cada porção do território até que o CBH promova uma unificação de metodologia e preço ao CERH-MG;

Com relação a Entidade equiparada a Agência de Bacia, foi celebrado um Pacto de Integração entre os Comitês Mineiros da Bacia do Rio Grande, estabelecendo diretrizes para o procedimento de seleção e de atuação da Entidade na gestão dos recursos arrecadados com a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos. Encontra-se em trâmite o processo para publicação do Edital de seleção da referida Entidade.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela viabilidade técnica a união dos CBHs Alto Rio Grande (GD1) e Vertentes do Rio Grande (GD2). Destaca-se que de acordo com a Deliberação Normativa CERH- MG nº 04/2002 em seu artigo 8º § 1º: "A proposta de instituição do Comitê deverá ser encaminhada ao Presidente do CERH, e após aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, será efetivada mediante Decreto do Governador do Estado".



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Amaral Nascimento, Gerente**, em 05/04/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor (a)**, em 05/04/2023, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63183956** e o código CRC **E243316E**.